



SUMÁRIO

<i>Coordenação Regional de Cacoal/RO</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional do Maranhão/AM</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Norte do Mato Grosso/MT</i>	<i>02</i>

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO

PORTARIA Nº004/2017/CR/CACOAL-RO, de 23 de novembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DE CACOAL-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores: **Plínio de Oliveira**, matrícula nº **053393**, CPF nº **300.212.789-20** e, **Joaquim da Silva Batista** matrícula nº **0446283**, CPF nº **279.243.352-34** como **Gestores de Contrato**, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº **69/2017**, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a Empresa **Luiz Carlos Gonçalves**, CPF nº 32467222853, na prestação serviço de locação do Imóvel, para fins de guarda de veículos irrecuperáveis, bem como de móveis em desuso da Coordenação Regional de Cacoal/RO e das Coordenações Técnicas Locais.

Art. 2º. Designar os servidores: **Ângela Maria Silva Santos**, matrícula nº **0446074**, CPF nº **069.664.148-83** e **Ronivaldo Pinheiro da Silva**, matrícula nº **1581816**, CPF nº **772.074.322-91**, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO RICARDO SOUZA PRADO

Coordenador

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO

PORTARIA Nº 008/ CR-JÍ PARANÁ-RO, de 04 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 1.323/PRES/FUNAI, de 09 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA**, matrícula nº 1823424, CPF nº 342.247.052-04, e **CRISTIANE MOURA DAS DORES**, matrícula nº 1966001, CPF nº 014.190.087-30, para atuarem como **Gestores de Contrato**, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 075/2017, celebrado entre esta **Coordenação Regional/FUNAI** e a empresa **A.B Albuquerque – ME - CNPJ nº 01.402.545/0001-97**, que tem como objetivo a Gestão do Serviço de limpeza e manutenção predial.

Art. 2º. Designar a servidora **HEMANUELLA CRISTINA COXINSKI MARINI**, matrícula nº 19257473, CPF nº 720.610.572-68, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WILLIAM N. DA SILVA JUNIOR

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO/MA

PORTARIA Nº 017/ CR-MA, de 01 de Dezembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA**, matrícula nº 1816061, CPF nº 629.503.553-15, e **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como **Gestores de Contrato**, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 041/2017, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a empresa **GOLDI SERVIÇOS E**



ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP CNPJ nº 20.2017.208/0001-74, que tem como objetivo a Gestão de Frota e controle de Combustível.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1705495, CPF nº 460.656.103-30, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 011/CR-MA, de 16.11.2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 17.11.2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA
Coord. Regional Subst./CR-MA

PORTARIA Nº 018/ CR-MA, de 01 de Dezembro de 2017.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA**, matrícula nº 1816061, CPF nº 629.503.553-15, e **JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO**, matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72, como **Gestores de Contrato**, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 267/2013, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ nº 00.604.122/0001-97**, que tem como objetivo gerenciar a gestão de frota e manutenção de veículos.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO**, matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 013/CR-MA, de 16.11.2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 17.11.2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA
Coord. Regional Subst./CR-MA

COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO/MT

PORTARIA Nº 07/CR-NORTE DO MATO GROSSO/Funai, de 05 de dezembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO-CRNM/ Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnica Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;



III – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Designar os servidores Francisco das Chagas Lopes Rocha, matrícula SIAPE 00446566; Clóvis Nunes, matrícula SIAPE nº 3008181; Puiu Txukahamãe, matrícula SIAPE nº 0447482; Elizeu Edilson Vasconcelos dos Santos, matrícula SIAPE nº 0447152; Pituyarô Metuktire, matrícula SIAPE nº 0446971; e Henrique Klckere de Camargo, matrícula SIAPE nº 1816631, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Henrique Klocker de Camargo.

Art. 5º A comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional até o dia 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores Clóvis Nunes, matrícula SIAPE nº 3008181; Puiu Txukahamãe, matrícula SIAPE nº 0447482; Elizeu Edilson Vasconcelos dos Santos, matrícula SIAPE nº 0447152; Pituyarô Metuktire, matrícula SIAPE nº 0446971, para, no prazo de 10 (dez) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATXON METUKTIRE
COORDENADOR REGIONAL